

TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS Nº 083/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.766.129/0001-69, com sede à Praça São Félix, 20, Centro, Camocim de São Félix, PE, neste ato representada legalmente por seu prefeito, **Sr. George do Carmo Bezerra**, brasileiro, casado, RG 5.833.681 – SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 031.411.334-76, residente e domiciliado à Rua José Abílio Alves de Oliveira, 10, Centro, Camocim de São Félix, PE, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a sociedade de advogados **AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ 08.042.774/0001-97, com sede à Av. Montevideu, 172, Andar 5, Sala 508, Boa Vista, Recife, PE, neste ato legalmente representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. Leonardo Azevedo Saraiva**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 24.034-D, CPF nº 036.410.104-03, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; têm entre si justo e acordado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro na **Inexigibilidade nº 003/2018**, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **31/12/2019 a 31/12/2020**, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a *contratação de pessoa jurídica especializada (sociedade de advogados), para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas Áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro (exceto departamento de Tributação), aos diversos órgãos da Administração Municipal, bem como patrocínio jurídico em procedimentos administrativos e judiciais de maior complexidade, em atuação complementar à Procuradoria do município de Camocim de São Félix (PE)*; conforme valores e quantitativos previstos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	<i>Contratação de pessoa jurídica especializada (sociedade de advogados), para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nas Áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro (exceto departamento de Tributação), aos diversos órgãos da Administração Municipal, bem como patrocínio jurídico em procedimentos administrativos e judiciais de maior complexidade, em atuação complementar à Procuradoria do município de Camocim de São Félix (PE)</i>	12 meses	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

2.1. CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria de Administração, endereçada ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal;

2.2. CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público contratado, sob pena de comprometer o interesse da coletividade;

2.3. CONSIDERANDO que os valores e condições permanecerão inalterados em relação ao contrato firmado;

2.4. CONSIDERANDO que a referida empresa vem executando com eficiência e qualidade os serviços contratados;

2.5. CONSIDERANDO, por fim, a anuência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o qual determinou a dilação do prazo contratual, conforme solicitação da referida secretaria municipal;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, em conformidade com a **Inexigibilidade nº 003/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1. Pelo presente instrumento, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **31/12/2019 a 31/12/2020**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Sob o pálio do Art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento de eventual processo licitatório antes do término do prazo previsto na cláusula terceira, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

4.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Camocim de São Félix, PE, 30 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE
GEORGE DO CARMO BEZERRA
PREFEITO – CONTRATANTE



AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Leonardo Azevedo Saraiva

TESTEMUNHAS:

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO



CAMOCIM
DE SÃO FÉLIX
GOVERNO MUNICIPAL

CAMOCIM DE SÃO FELIX - GOVERNO MUNICIPAL

NOME:

CPF/MF: 047 648 644-01

NOME:

CPF/MF: 104.470.034-92

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO